



ESTADO DO PARÁ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SALVATERRA**
CNPJ: 04.888.517/0001-10
CONTROLE INTERNO

PARECER CONTROLE INTERNO

A Sra. **Stefanie Souza Alvarenga** (Controladora Geral), responsável pelo Controle Interno do Município de Salvaterra-Pa, nomeado através Portaria Municipal Nº 312-2021-GPMS declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente a Inexigibilidade de Licitação de nº 6/2023-001, referente ao Processo Administrativo nº 150223-002/GAB/PMS/PA, tendo por objeto, **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA À PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA, CNPJ: 04.888.517/0001-10, NA ÁREA: I-CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL NO SISTEMA TRANSFEREGOV.BR (PLATAFORMA MAIS BRASIL) E INSTITUIÇÕES FINANCEIRA; II-IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA GESTÃO GOV / MEG –TR; III-ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CAPTAÇÃO A ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO JUNTO AO SEGUNDO SETOR, GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL; IV- REGULARIZAÇÃO DO CAUC**, celebrado com a empresa, **C PANOSSO ME, CNPJ Nº29.331.015/0001-14**, valor GLOBAL R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais), com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, tendo em vista constar todos os documentos exigidos no para o procedimento, bem como constar parecer jurídico favorável, este controle interno acompanha parecer jurídico quanto a legalidade do procedimento, estando apto a gerar despesas para esta municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Salvaterra-Pa, 24 de Fevereiro de 2023.

Responsável pelo Controle Interno:

Stefanie Souza Alvarenga
Portaria nº 312-2021